



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 10, de 22 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas durante o Carnaval.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2665 de 21 de fevereiro de 2022, faz saber que:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal entre o dia 28 de fevereiro até o dia 2 de março de 2022 às 13h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 22 de fevereiro de 2022.


Edson José de Moura Cordeiro
Presidente

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 018/2022 da Prefeitura Municipal de Pato Branco;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 060/2022 da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Licitação e nomear seus membros para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993, assim composta:

Presidente:

Luan Leonardo Botura

Membros:

Eliane Del Sent Catani
Marinalda dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, ficando revogada a portaria nº 007/2021 e dispositivos contrários.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente

Publicado por:

Luan Leonardo Botura

Código Identificador:8507449D

SECRETARIA DE GABINETE EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 4/2022

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 4/2022	
PARTES	- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - NÚCLEO ESPÍRITA LAR DE JESUS
OBJETO	A utilização de duas salas da Escola Udir Cantu pelo autorizatário.o autorizatário se compromete a utilizar os espaços exclusivamente para o desenvolvimento de atividades de assistência social aos beneficiários do Projeto Jojoa, vedada a utilização para qualquer outra finalidade, não podendo alugá-lo, emprestá-lo ou sob qualquer forma cedê-lo a terceiros.
VIGÊNCIA	Prazo indeterminado
FORO	Comarca de Pato Branco - PR
Pato Branco, 22 de fevereiro de 2022.	

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:1B11B36E

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 9.168, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera dispositivos do Decreto nº 8.984, de 11 de agosto de 2022, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, “o”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 2.441, de 05 de abril de 2005, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.902, de 24 de novembro de 2016; e

Considerando o contido no Ofício nº 003/2022/CMMAPB, de 17 de fevereiro de 2022, do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto nº 8.984, de 11 de agosto de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º

II - Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:

Titular: Matheus Eduardo Heberle Nichetti;

Suplente: Raiana Ralita Ruaro Tavares;

XIX - Representantes da União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco:

Titular: Keli Starck;

Suplente: Marilene Debastiani Colla;

XXI - Representantes da Universidade Aberta do Brasil – UAB – Polo de Pato Branco:

Titular:

Suplente: Kelvin Silva;

(NR).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:BF3CD5BE

SECRETARIA DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão do grupo de trabalho; Considerando que segundo parecer da Assessoria Jurídica junto ao Grupo de Trabalho, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente; **HOMOLOGO** o resultado do **PROCESSO SELETIVO nº 01/2021**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC**, em favor da Instituição **Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN**, declarada vencedora, com pontuação 84,5 (oitenta e quatro vírgula cinco) pontos, adjudicando em favor da mesma para que produzam seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:7741B9A0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO PORTARIA Nº 10, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas durante o Carnaval.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2665 de 21 de fevereiro de 2022, faz saber que:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal entre o dia 28 de fevereiro até o dia 2 de março de 2022 às 13h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 22 de fevereiro de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

Leandro Weisshaar

Código Identificador:90725A82

Paula Freitas, 21 de fevereiro de 2022.

ALCIDES APARECIDO DE BRITO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:46E0A336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

PROCESSO LICITATÓRIO 54/2021

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 79/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2021

CONTRATO N.º 245/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO ACIMA, FOI ENCAMINHADO PELA EMPRESA CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – FILIAL SC, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º. 03.652.030/0003-32, VENCEDORA DOS ITENS EM QUESTÃO, A SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

ITEM 137: DIGOXINA 0,25MG – COMPRIMIDO – PREÇO UNITÁRIO R\$ 0,1100.

VALOR APÓS O REEQUILÍBRIO: R\$ 0,1217.

ITEM 24: CLONAZEPAM 2,50MG/ML – PREÇO UNITÁRIO R\$ 1,3800.

VALOR APÓS O REEQUILÍBRIO: R\$ 2,7300.

FOI CONSTATADA A REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, POR MEIO DE CONSULTA ÀS CERTIDÕES.

DIANTE DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA EMPRESA CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – FILIAL SC, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º. 03.652.030/0003-32, TENDO PARECER FAVORÁVEL POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AUTORIZO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS ITENS ACIMA.

SEM MAIS, SUBSCREVEMO-NOS, ATENCIOSAMENTE.

PAULA FREITAS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

ALCIDES APARECIDO DE BRITO

Prefeito em Exercício.

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:6F4E0260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2666/2022 – DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal do Município conforme determina o art. 422, da lei 001/2005 de 28 de dezembro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do município – U.F.M., prevista no Código Tributário municipal (Lei 001/2005), é a base de cálculo para a cobrança dos impostos e das Taxas Municipais; CONSIDERANDO a variação dos índices INPC/IBGE, IPCA/IBJE e Taxa SELIC, acumulado nos últimos Doze Meses.

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o valor de R\$ 6,34 (seis e trinta e quatro), conforme o art. 422, IV, da Lei 001/2005 de 28 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal), para o exercício de 2022.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2518/2021 de 09 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal, 21 de Fevereiro de 2022.

ALCIDES APARECIDO DE BRITO

Prefeito em Exercício

HEMERSON JOSÉ KMITA

Secretário de Administração

Publicado por:

Hemerson Jose Kmita

Código Identificador:AB1F648C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2665/2021 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Decreta Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas Municipais no dia 28 de Fevereiro de 2022 até o dia 02 de março de 2022 as 13:00 horas.

Parágrafo Único – Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência emergência na área da saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de Fevereiro de 2022.

ALCIDES APARECIDO DE BRITO

Prefeito em Exercício

HEMERSON JOSE KMITA

Secretário de Administração

Publicado por:

Hemerson Jose Kmita

Código Identificador:3A13C872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.667/2022 – DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr *Alcides Aparecido de Brito*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de fevereiro do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentárias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.